



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 204-2020- INEXIGIBILIDADE Nº 014-2020
CREDENCIAMENTO Nº 003-2020

CONTRATO Nº CR- 036-2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB O Nº 14.210.389/0001-04, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, nº s/n, bairro Centro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo o Sr. **CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, Ibirapuã, neste Estado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Perocini & Macedo Ltda**, com sede na Av Brasil, nº 129, Bairro Novo Horizonte, Teixeira de Freitas - BA, cadastrada no CNPJ nº. **36.060.368/0001-92**, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto a Prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital e Centro de Parto Normal Isaura Chácara durante o exercício de 2021, conforme descrição no Edital de Credenciamento nº 003-2020, que serão prestados pelo **CREDENCIADO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. A pessoa física acima, tem um contrato no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com valor unitário de plantão de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2021, vigorando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do(a) **CREDENCIADO(A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o número de plantões realizados até o dia 10 (dez) do mês, com apresentação da nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

*Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal (física/jurídica);
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede (física/jurídica);
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede (física/jurídica);
Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista (física/jurídica);
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS (jurídica).*

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

II - **O(A) CREDENCIADO(A)** deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) **CREDENCIADO(A)** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

b) fazer parte do quadro social ou de empregados da **CREDENCIADO(A)**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE**;

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

0601 – Fundo Municipal de Saúde
2052 – MAC – Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
3.3.90.39.00 0114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) **CREDENCIADO(A)**;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo **CREDENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua

CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

O presente contrato é celebrado através de Inexigibilidade de licitação – Edital de Credenciamento nº 003-2020, ao qual está vinculado, bem como a Lei nº 8666/93, nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibirapuã, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirapuã - BA, 12 janeiro de 2021.

Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal

Perocini & Macedo Ltda
CNPJ nº 36.060.368/0001-92

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

CPF.: _____